



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD -28 /82

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNI
VERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV
DO SEU ESTATUTO; BEM COMO CONSIDE-
RANDO AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO
Nº CD 57/80, DE 08 DE MAIO DE 1980,
QUE CRIOU A COORDENAÇÃO DE COMUNI-
CAÇÃO SOCIAL (CCOM); E AINDA

CONSIDERANDO que esta Resolução não
cria nem amplia quadro de pessoal, tampouco aumenta des-
pesa, mas, apenas, reestrutura órgãos, em obediência ao
decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, proporcio-
nando, pelo contrário, redução de despesa com o decrésci-
mo de gratificação;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A Coordenação de Comuni-
cação Social - CCOM -, subordinada à Reitoria, fica
transformada em Assessoria de Comunicação - ASCOM, compor-
tando em sua estrutura um Assessor Chefe e uma Secretária
(artigo 1º da Res. nº CD 57/80).

Parágrafo único - As funções de As-
sessor Chefe e de Secretário caberão a profissionais de
nível superior, com funções gratificadas correspondentes
aos códigos FG-04 e FG-07, designados mediante atos do
Reitor (Parágrafo único do art.1º da Res. nº CD 57/80).

ARTIGO 2º - A Assessoria de Comuni-
cação, além do Assessor Chefe, contará com os serviços
de dois profissionais da área de comunicação, utilizando

.....



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

no desempenho de suas atividades os serviços auxiliares do pessoal já existente na Fundação Universidade (artigo 2º da Res. nº CD 57/80).

ARTIGO 3º - Compete à Assessoria de Comunicação :

- I - Contribuir para a integração da Universidade no contexto da comunicação social.
- II - Assessorar a Administração Superior quanto às diretrizes da comunicação social, suas bases filosóficas e administrativas, de acordo com as normas legais e normas da Universidade.
- III - Dotar a Universidade de meios de comunicação visando a ampliar a informação e a divulgação de suas ações e atividades para o público interno e externo.
- IV - Centralizar canais internos de comunicação para a recepção e a emissão de informações.
- V - Manter as diferentes clientelas da Universidade adequadamente informadas, utilizando meios e mecanismos diversos e compatíveis.
- VI - Promover uma identificação de objetivos institucionais entre a Administração, Corpos docente, administrativo e discente, e a Comunidade regional.
- VII - Assessorar as Unidades Universitárias para a Comunicação Social. (art. 3º da Res. nº CD 57/80).

ARTIGO 4º - A Assessoria de Comunicação reger-se-á por um Regulamento, a ser proposto e aprovado pelo Reitor, no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 4º da Res. nº CD 57/80).

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 18 de março de 1982.










